

---

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**  
**Despacho n.º 1251/2010 de 17 de Dezembro de 2010**

---

Considerando que a gestão e conservação das áreas protegidas e classificadas da Região, bem como a promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais constituem atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, nos termos das alíneas *d)* e *f)* do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio;

Considerando que compete ao Secretário Regional, nos termos da alínea *f)* do artigo 3.º do mesmo Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, promover formas de cooperação, de assistência técnica e de coordenação de acções com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Considerando que os protocolos anteriormente celebrados com a Associação de Jovens Nova Criação visavam a promoção do Lajido da Criação Velha, bem como a promoção da paisagem Património Mundial;

Considerando que este tipo de iniciativas se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o corrente ano, em matéria de educação e promoção ambiental e conservação da natureza;

Considerando que pelo presidente da direcção da associação, foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros para a gestão da Centro de Interpretação da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha do Pico – Lajido de Santa Luzia, no âmbito do Parque Natural de Ilha do Pico, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A, de 9 de Julho;

Considerando que esta associação tem, natureza particular e não lucrativa e se enquadra no disposto na alínea *b)* do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1, na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 17.º e na alínea *b)* do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio;

Ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na alínea *d)* e *f)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e ainda nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1, na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 17.º e na alínea *b)* do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 2 de Dezembro de 2010 entre a Secretaria Regional do Ambiente e a Associação de Jovens Nova Criação:

1. É atribuído à Associação de Jovens Nova Criação, pessoa colectiva n.º 512054940, situada na Estrada Regional – Criação Velha, 9950-232 Madalena do Pico, a comparticipação financeira no valor de 25.453,00€ (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três euros), prevista na Cláusula Segunda daquele protocolo, para assegurar as despesas previstas para a gestão do Centro de Interpretação da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha do Pico - Lajido de Santa Luzia, no âmbito do Parque Natural de Ilha do Pico, no ano de 2010.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 06, Acção AB, Classificação Económica 040701 AB, do Plano de Investimento desta Secretaria Regional para o ano económico de 2010.

3 de Dezembro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.